

Memº Interno nº01/2023 – CF/AFBBG

Dos: Conselheiros Fiscais

Ao: Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido

Sr. Frederico Daniel Paulo Rolim Góes

C/C: Vice-Presidente e 1º Diretor Financeiro Sr. Marialvo Brandão Silva

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria algumas deliberações tomadas por este Conselho, bem como recomendar para a Diretoria, especialmente Diretoria Financeira, a observância das instruções do Estatuto que rege a Associação.

Informamos que no dia 19 de outubro, às 19h, este Conselho reuniu-se e decidiu por unanimidade eleger como **presidente do Conselho Fiscal da AFBBG**, para o exercício 2023-2024, o **Conselheiro Albano Castro de Albuquerque Sobrinho**, tomando como base inicial a data de posse do dia 24 de setembro de 2023, assinada junto à comissão eleitoral.

Também foi deliberado que todo documento encaminhado à Diretoria será divulgado aos sócios, como maneira de prezar pela transparência da Associação como um todo. Com isso, solicitamos que sejam veiculadas ao site, e mídias sociais, da Associação as informações repassadas previamente para a Diretoria e Assessoria de Mídias, sobre a atuação deste Conselho.

No que tange ao cumprimento dos requisitos fiscais, recomendamos a observância dos artigos 35, 39 e 41 do Estatuto da AFBBG, que dizem:

Art. 35. Compete a Diretoria:

IX – apresentar, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o balancete mensal das receitas e despesas da Associação, para exame e manifestação do Conselho Fiscal;

Art. 39. Compete ao 1º Diretor Secretário:

V – lavrar termo de abertura e de encerramento dos livros da Associação, e guardar o livro de posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 41. Compete ao Diretor Financeiro:

II – elaborar os balancetes mensais e o balanço anual consolidado, contendo o demonstrativo das receitas e das despesas da Associação, acompanhados dos comprovantes respectivos;

Diante do exposto, recomendamos ainda a manutenção da exigência de Nota Fiscal para pagamentos de valores acima de R\$500,00 para bens de consumo e, especialmente, de serviços, seja para pessoa física e/ou jurídica.

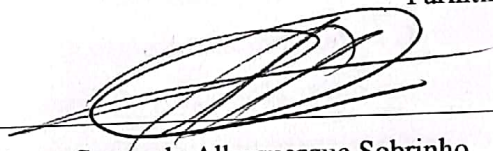
*Recebido
24/10/2023
[Assinatura]*

A fim de utilizar os meios de pagamento rápido, como pix e transferência bancária, para otimizar e agilizar os processos financeiros, recomendamos que além do comprovante seja também anexado um recibo assinado, para valores abaixo de R\$500,00, e de Nota Fiscal para valores acima do mencionado.

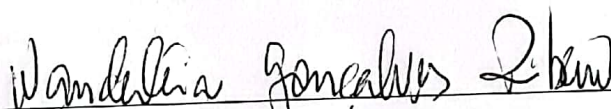
Ficou definido que a última semana do mês de setembro, que compreende a data de posse acima mencionada e o último dia do referido mês, é considerada como semana de transição da gestão anterior para a gestão atual, devendo as movimentações financeiras desta semana serem inseridas no mês de outubro. Portanto, o primeiro parecer do Conselho Fiscal será emitido após o dia 15 de novembro, conforme rege o Estatuto.

Reiteramos o compromisso do Conselho Fiscal no processo de reestruturação da Associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Somos uma só nação e juntos somos muito mais fortes. Assinam este Memorando o presidente do Conselho, os Conselheiros titulares e suplentes, sequencialmente.

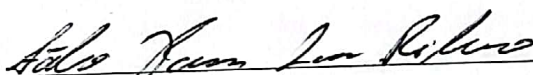
Parintins, 24 de outubro de 2023.



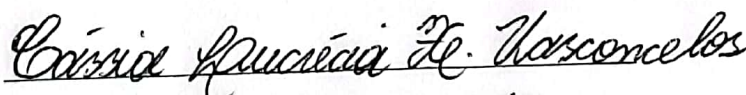
Albano Castro de Albuquerque Sobrinho



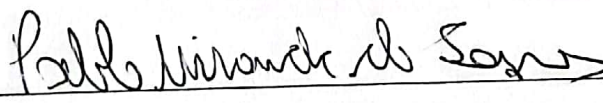
Wanderléia Gonçalves Ribeiro



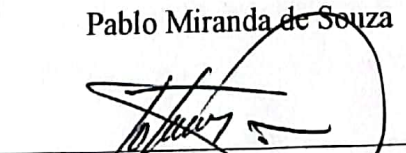
Fábio Rayner Farias Ribeiro



Cássia Lucrecia Xavier Vasconcelos



Pablo Miranda de Souza



Jatemar Pinheiro Barbosa